

Lei nº 146

Autoriza a venda do carro
marca Pontiac de proprie-
dade da Prefeitura Municipal

- A Câmara Municipal de Pocos de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:
- Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a vender, em concorrência pública ou administrativa, com previa avaliação, o automóvel marca Pontiac, motor nº 8-335-729, de propriedade da Prefeitura Municipal.
- Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pocos de Caldas, 25 de janeiro de 1951
J. P. Campos
Prefeito Municipal